

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3586– Ano 15 segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	21
Editais de Convocação.....	23
Retificação e Prorrogação do Edital 08/2024.....	23
Aditivo.....	26
Aviso de Remarcação.....	26
2º Aviso de Alteração e Remarcação.....	26
Avisos de Licitações.....	27

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/Nº 1751/24, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3769-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIOMICIO FREITAS DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE CRICIUMA**, medindo 32,62m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 442,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 50.534, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Lucia Milioli, medindo 32,62m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,75 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas da Sociedade Pestalozzi de Criciúma (matrícula 50.534 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	14,75 metros confrontando com a Rua Lucia Milioli;
<b>LESTE</b>	2,17 metros confrontando com a Rua Lucia Milioli;
<b>OESTE</b>	2,25 metros confrontando com a Travessa Alvaro Pedro Costa.

II - **área remanescente**, medindo 409,88m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,75 metros confrontando com o imóvel de Bruna Fernandes Colombo e Neli Zaccarão Colombo (matrícula 34.626 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	14,75 metros confrontando com a área desapropriada para a Rua Lucia Milioli do imóvel de Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas da Sociedade Pestalozzi de Criciúma (matrícula 50.534 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>LESTE</b>	27,83 metros confrontando com o imóvel de Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas da Sociedade Pestalozzi de Criciúma (matrícula 37.523 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	27,75 metros confrontando com a Travessa Alvaro Pedro Costa.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1752/24, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4150-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ DE OLIVEIRA E JUSSARA DUTRA DE OLIVEIRA**, medindo 23,85m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 462,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situada no bairro Ceará, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 18.985, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Miguel do Oeste, medindo 23,85<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,00 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira e Jussara Dutra de Oliveira (matrícula 18.985 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	14,00 metros confrontando com a Rua São Miguel do Oeste;
<b>LESTE</b>	1,70 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira (matrícula 27.649 (Lote 05) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	1,70 metros confrontando com o imóvel de Antonio Luiz Canella (matrícula 24.287 (Lote 07) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC).

II - **área remanescente**, medindo 438,15m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,00 metros confrontando com o imóvel de Golden Comércio de Tintas Ltda (matrícula 4.755 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>SUL</b>	14,00 metros confrontando com a Rua São Miguel do Oeste;
<b>LESTE</b>	31,30 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira (matrícula 27.649 (Lote 05) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	31,30 metros confrontando com o imóvel de Antonio Luiz Canella (matrícula 24.287 (Lote 07) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1754/24, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4152-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ DE OLIVEIRA E JUSSARA DUTRA DE OLIVEIRA**, medindo 23,85m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 462,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situada no bairro Ceará, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 27.649, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua São Miguel do Oeste, medindo 23,85<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,00 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira e Jussara Dutra de Oliveira (matrícula 27.649 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	14,00 metros confrontando com a rua São Miguel do Oeste;
<b>LESTE</b>	1,70 metros confrontando com o imóvel de Alcides Rodrigues da Silva (matrícula 26.498 (Lote 04) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	1,70 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira (matrícula 18.985 (Lote 06) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma -SC).

II - **área remanescente**, medindo 438,15m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,00 metros confrontando com o imóvel de Golden Comércio de Tintas Ltda (matrícula 4.755 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	14,00 metros confrontando com a rua São Miguel do Oeste;
<b>LESTE</b>	31,30 metros confrontando com o imóvel de Alcides Rodrigues da Silva (matrícula 26.498 (Lote 04) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	31,30 metros confrontando com o imóvel de Luiz de Oliveira (matrícula 18.985 (Lote 06) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1777/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2984-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GENIVALDO ANGELO**, medindo 1.446,22m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 58.906,50m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, novecentos e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no bairro Dagostim, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 84.572, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Italia Gobbo Dagostim, medindo 1.446,22m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	58,91 metros confrontando com rua Italia Gobbo Dagostim;
<b>SUL</b>	60,35 metros confrontando com área remanescente - Genivaldo Angelo (matrícula 84.572, deste Ofício);
<b>LESTE</b>	19,38 metros confrontando com Vânio Bottini (matrícula 126.605, do 1º Ofício de Criciúma);
<b>OESTE</b>	29,78 metros confrontando com Genivaldo Angelo (matrícula 48.201, do 1º Ofício De Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 57.460,28m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	60,35 metros confrontando com rua Italia Gobbo Dagostim;
<b>SUL</b>	58,91 metros confrontando com Dovenir Talgatti (matrícula 41.458, do 1º Ofício De Criciúma);
<b>LESTE</b>	529,84 metros e 450,78 metros confrontando com Vânio Bottini (matrícula 126.605, do 1º Ofício De Criciúma),
<b>OESTE</b>	450,78 metros e 519,44 metros confrontando com Genivaldo Angelo (matrícula 48.201, do 1º Ofício De Criciúma),

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1778/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3114-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VANIO DAGOSTIM E OUTROS**, medindo 684,12m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 12.047,89m<sup>2</sup> (doze mil, quarenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), situada no bairro Morro Estevão, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 39.875, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Pedro Dal-Toe, medindo 684,12m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	42,48 metros confrontando com área remanescente (matrícula 39.875);
<b>SUL</b>	42,57 metros confrontando com rua Pedro Dal-Toe;
<b>LESTE</b>	18,20 metros confrontando com rua Pedro Dal-Toe;
<b>OESTE</b>	10,51 metros confrontando com Valdemar Zanivan (matrícula 65.449); 3,54 metros confrontando com rua Pedro Dal-Toe.

II - **área remanescente**, medindo 11.363,77m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	42,40 metros confrontando com Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda (matrícula 37.443).
<b>SUL</b>	42,48 metros confrontando com rua Pedro Dal-Toe.
<b>LESTE</b>	265,02 metros confrontando com Ornamentto Mármore e Granito Ltda e outros (matrícula 79.832).
<b>OESTE</b>	55,39 metros confrontando com Lindomar Zanivan (matrícula 156.843); 35,07 metros confrontando com Ivanilde de Stefani Brogni (matrícula 156.842), 25,06 metros confrontando com Valdemar Zanivan (matrícula 156.841); 25,17 metros confrontando com Valdira Zanivan de Souza (matrícula 156.840); 36,79 metros confrontando com Jandira Zanivan (matrícula 156.844); 41,11 metros confrontando com Lindomar Zanivan (matrícula 65.450); 51,05 metros confrontando com Valdemar Zanivan (matrícula 65.449).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1779/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

*Retifica o Decreto SG/nº 1130/24, que declarou utilidade pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1196-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 0260/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

**Art.1º** Retifica-se a confrontação Norte da área remanescente 01 e confrontante Sul da área remanescente 02, ambos constantes no art.1º, inciso II e III, do Decreto SG/nº 1130/24, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **DECIO MARTIGNAGO**, matrícula nº 5.124, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

II-[...]

<b>NORTE</b>	16,07 metros com Construtora Locks Ltda – matrícula 8.135 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 16,00 metros com Fundatus Construtora Ltda – matrícula 8.136 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 16,00 metros com Uraci João Rodrigues – matrícula 8.137 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 16,00 metros com Uraci João Rodrigues – matrícula 8.138 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 52,60 metros com Valmor Daros – matrícula 31.865 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC.
--------------	---

III-[...]

<b>SUL</b>	19,25 metros com Bianca Castellar de Faria e Outra – matrícula 138.199 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 19,25 metros com Polyana Maria Costa – matrícula 141.664 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 19,25 metros com Fabricio Manoel de Carvalho – matrícula 140.158 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 19,25 metros com Praetorium Administradora de Bens Próprios Eireli – matrícula 139.930 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC; 19,25 metros com Daniel De Luca Gonçalves – matrícula 137.988 do CRI 1º Ofício da Comarca de Criciúma/SC.
------------	---

**Art.2º** As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1130/24, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

CBM/jrm

## DECRETO SG/Nº 1780/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2985-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VÂNIO BOTTINI**, medindo 618,81m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 58.906,50m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, novecentos e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no bairro Dagostin, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 126.605, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Italia Gobbo Dagostim, medindo 618,81m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	58,91 metros confrontando com rua Italia Gobbo Dagostim;
<b>SUL</b>	38,55 metros e 23,28 metros confrontando com área remanescente - Vânio Bottini (matrícula 126.605, deste Ofício);
<b>LESTE</b>	3,87 metros confrontando com Marcos Humberto Ferraz Flores (matrícula 22.154, do 1º Ofício De Criciúma);
<b>OESTE</b>	19,38 metros confrontando com Genivaldo Angelo (matrícula 84.572, Do 1º Ofício De Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 58.287,69m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	23,28 metros e 38,55 metros confrontando com rua Italia Gobbo Dagostim;
<b>SUL</b>	58,91 metros confrontando com Dovenir Talgatti (matrícula 41.458, do 1º Ofício De Criciúma);
<b>LESTE</b>	548,07 metros e 448,06 metros confrontando com Marcos Humberto Ferraz Flores (matrícula 22.154, do 1º Ofício De Criciúma);
<b>OESTE</b>	450,78 metros e 529,84 metros confrontando com Genivaldo Angelo (matrícula 84.572, do 1º Ofício De Criciúma).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1840/24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2384-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ESPOLIO DE JOÃO STACKOWSKI E OUTROS**, medindo 250,80m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 78.019,70m<sup>2</sup> (setenta e oito mil, dezenove metros e setenta decímetros quadrados), situada no bairro Demboski, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 23.543, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua São Cristóvão, medindo 250,80m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	71,46 metros confrontando com rua São Cristóvão;
<b>SUL</b>	71,40 metros confrontando com Espólio de João Stackowski e outros – área remanescente pertencente ao Município de Criciúma/SC (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>LESTE</b>	1,37 metros confrontando com Paulo Ricardo Alano e outros (matrícula nº 99.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 2,13 metros confrontando com rua São Cristóvão – 2,13 metros;
<b>OESTE</b>	0,45 metros confrontando com Luiz Clovis Zaccaron e outros (matrícula nº 101.812 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 3,06 metros confrontando com rua São Cristóvão.

II - **área remanescente 01**, medindo 1.144,58m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	70,44 metros em 4 segmentos, sendo: 10,96 metros, 22,80 metros, 21,06 metros e 15,62 metros confrontando com Espólio de João Stackowski e outros – área pertencente ao Município de Criciúma (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>SUL</b>	70,51 metros confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC – 443 (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>LESTE</b>	16,85 metros confrontando com Paulo Ricardo Alano e outros (matrícula nº 99.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	15,44 metros confrontando com Luiz Clovis Zaccaron e outros (matrícula nº 101.812 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

III - **área remanescente 02**, medindo 1.668,06m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	70,51 metros confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC – 443 (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>SUL</b>	70,43 metros em 5 segmentos, sendo: 6,56 metros, 19,64 metros, 21,24 metros, 18,19 metros e 4,80 metros confrontando com Espólio de João Stackowski e outros – área Pertencente ao Município de Içara (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);

<b>LESTE</b>	25,25 metros em 2 segmentos, sendo: 4,08 metros e 21,17 metros confrontando com Paulo Ricardo Alano e outros (matrícula nº 99.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	25,52 metros em 2 segmentos, sendo: 20,44 metros e 5,08 metros confrontando com Luiz Clovis Zaccaron e outros (matrícula nº 101.812 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

IV - área remanescente **03**, medindo 14.072,63m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	71,40 metros confrontando com rua São Cristóvão;
<b>SUL</b>	70,44 metros em 4 segmentos, sendo: 15,62 metros, 21,06 metros, 22,80 metros e 10,96 metros confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC – 443 (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>LESTE</b>	211,64 metros em 2 segmentos, sendo: 195,94 metros e 15,70 metros confrontando com Paulo Ricardo Alano e outros (matrícula nº 99.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	193,34 metros em 2 segmentos, sendo: 15,39 metros, 177,95 metros confrontando com Luiz Clovis Zaccaron e outros (matrícula nº 101.812 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

V - área remanescente **04**, medindo 60.883,63m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	70,43 metros em 5 segmentos, sendo: 6,56 metros, 19,64 metros, 21,24 metros, 18,19 metros e 4,80 metros confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC – 443 (matrícula nº 25.543 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>SUL</b>	66,60 metros confrontando com Giassi Agricultura e Comércio Ltda (matrícula nº 11.923 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC);
<b>LESTE</b>	895,61 metros em 2 segmentos, sendo: 5,32 metros e 890,29 metros confrontando com Paulo Ricardo Alano e outros (matrícula nº 99.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	913,52 metros, em 2 segmentos, sendo: 908,41 metros, 5,11 metros confrontando com Luiz Clovis Zaccaron e outros (matrícula nº 101.812 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1845/24, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

*Retifica o Decreto SG/nº 886/24, que declarou utilidade pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 4021-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 886/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

**Art.1º** Fica retificado o art.1º, do Decreto SG/nº 886/24, que declarou de utilidade pública área de terra de propriedade de **VILSON FORMENTIN FERNANDES E ALBERTINA CESCA LUCA FERNANDES**, matrícula nº 66.325, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VILSON FORMENTIN FERNANDES E ALBERTINA CESCA LUCA FERNANDES**, medindo 291,26m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 75.187,70m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e setenta décimetros quadrados), situada no bairro Vila Maria, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, sob a matrícula nº 66.325, a seguir descritas:”

**Art.2º** As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 886/24, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 1851/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4116-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ CARLOS BONFANTE E MARIZA MANENTI BONFANTE**, medindo 57,36m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 880,28m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), situada no bairro Mina Brasil, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 57.156, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Julio Gaidzinski, medindo 57,36m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	2,32 metros confrontando com o imóvel de José Tournier Cardoso e outro (matrícula 6.416 (Lote 01– Quadra 3) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	1,04 metros confrontando com o imóvel de Nilson Antonio Pereira (matrícula 12.074 (Lote 08 – Quadra A) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>LESTE</b>	49,27 metros confrontando com o imóvel de Luiz Carlos Bonfante e Mariza Manenti Bonfante (matrícula 57.156 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	48,37 metros confrontando com a Rua Julio Gaidzinski.

II – **área remanescente**, medindo 822,92m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	10,44 metros confrontando com o imóvel de José Tournier Cardoso e outro (Matrícula 6.416 (Lote 01– Quadra 3) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	11,63 metros confrontando com a Rua Amandio Marcelino; 30,19 metros confrontando com o imóvel de Nilson Antonio Pereira (matrícula 12.074 (Lote 08 – Quadra A) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC)
<b>LESTE</b>	24,43 metros confrontando com o imóvel de João Batista Silveira (matrícula 29.033 (Lote 07 – Quadra B) do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 7,94 metros confrontando em desenvolvimento de curva com a Rua Amandio Marcelino; 4,62 metros confrontando com a Rua Amandio Marcelino;
<b>OESTE</b>	49,27 metros confrontando com a Rua Julio Gaidzinski.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1852/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3871-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SANDRA APARECIDA BOTELHO**, medindo 1.597,87m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 139.998,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), situada no bairro Mina do Mato, neste Município, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Urussanga – SC, sob a matrícula nº 5170, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua SD–2010-072, medindo 1.597,87m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	46,48 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 49,83 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 36,93 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma.
<b>SUL</b>	40,01 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 50,59 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 42,44 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma.
<b>LESTE</b>	12,17 metros confrontando com rua SD-2010-072.
<b>OESTE</b>	12,89 metros confrontando com rua SD-2010-072.

II - **área remanescente 01**, medindo 30.308,56m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	42,44 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072; 50,59 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072; 40,01 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072.
<b>SUL</b>	103,88 metros confrontando com Lcks Administração de Bens Ltda e outro (matricula nº 8.955 – 1º R.I. de Criciúma); 23,62 metros confrontando com Lcks Administração de Bens Ltda e outro (matricula nº 13.422 – 1º R.I. de Criciúma).
<b>LESTE</b>	221,80 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 1.902 – R.I. de Urussanga);
<b>OESTE</b>	258,46 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula Nº 20.513– R.I. de Urussanga).

III - **área remanescente 02**, medindo 25.784,08m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	30,22 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 73,94 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 46,49 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis.
<b>SUL</b>	36,93 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072; 49,83 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072; 46,48 metros confrontando com área a desapropriar para a rua SD-2010-072.
<b>LESTE</b>	256,59 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 1.902 – R.I. de Urussanga).
<b>OESTE</b>	138,81 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 20.513 – R.I. de Urussanga).

IV - **área remanescente 03** (município de Siderópolis - SC), medindo 82.307,49m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	127,50 metros confrontando com Giassi Construtora e Incorporadora Ltda (matricula nº 23.429 – R.I. de Urussanga).
<b>SUL</b>	46,49 metros área remanescente 02 do município de Criciúma; 73,94 metros área remanescente 02 do município de Criciúma; 30,22 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma.
<b>LESTE</b>	607,74 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 1.902 – R.I. de Urussanga).
<b>OESTE</b>	687,52 metros confrontando com Sandra Aparecida botelho (matricula nº 20.513 – R.I. de Urussanga).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1853/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4275-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ADEMAR JOSE ROSSO E IVETE GUIDI ROSSO**, medindo 1.393,42m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 18.919,31m<sup>2</sup> (dezoito mil, novecentos e dezenove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situada no bairro Capão Bonito, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 51.493, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua José Giassi, medindo 1.393,42m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	136,28 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Ademar José Rosso e Ivete Guidi Rosso (matrícula 51.493 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	136,27 metros confrontando com a Rua José Giassi;
<b>LESTE</b>	10,00 metros confrontando com o imóvel de Nivalda Rosso Ghedin e outros (matrícula 71.054 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	10,45 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Ademar José Rosso e Ivete Guidi Rosso (matrícula 51.493 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC).

II - **área remanescente**, medindo 17.525,89m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	151,40 metros confrontando com o imóvel de José Antonio Rosso e outros (matrícula 50.081 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	136,28 metros e 15,00 metros confrontando com a rua José Giassi;
<b>LESTE</b>	115,00 metros confrontando com o imóvel de Nivalda Rosso Ghedin e outros (matrícula 71.054 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC); 10,45 metros confrontando com a Rua José Giassi;
<b>OESTE</b>	125,03 metros confrontando com a Rodovia Governador Jorge Lacerda.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1854/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4134-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUCIO IMOVEIS LTDA**, medindo 81,12m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 442,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no bairro Comerciário, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 10.406, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Desembargador Pedro Silva, medindo 81,12m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	5,50 metros confrontando com o imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (matrícula 37.963 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>SUL</b>	5,50 metros confrontando com o imóvel de Lucio Imóveis Ltda (matrícula 78.728 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>LESTE</b>	14,75metros confrontando com o imóvel de Lucio Imóveis Ltda (matrícula 10.406 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma- SC);
<b>OESTE</b>	14,75 metros confrontando com a Rua Desembargador Pedro Silva

II - **área remanescente**, medindo 361,38m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	24,50 metros confrontando com o imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (matrícula 37.963 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>SUL</b>	24,50 metros confrontando com o imóvel de Lucio Imóveis Ltda (matrícula 78.728 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>LESTE</b>	14,75 metros confrontando com o imóvel de Lucio Imóveis Ltda (matrícula 10.405 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>OESTE</b>	14,75 metros confrontando com a Rua Desembargador Pedro Silva.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1855/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2005-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **FERNANDA FERNANDES BATISTA**, medindo 282,21m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 46.518,72m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situada no bairro São Roque, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 56.414, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Domingos Peruch, medindo 282,21m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	2,50 metros com terras de Roberto Borsato (matrícula 54.591 do 1º OFI da Comarca de Criciúma);
<b>SUL</b>	2,50 metros com a Rodovia Domingos Peruchi;
<b>LESTE</b>	112,60 metros com a Rodovia Domingos Peruchi;
<b>OESTE</b>	112,72 metros com terras de Fernanda Fernandes Batista (matrícula 56.414 do 1º OFI da Comarca de Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 46.236,51m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,17 metros, 15,83 metros, 95,81 metros, 104,36 metros, 88,04 metros, 71,82 metros, 41,99 metros, 17,74 metros e 14,11 metros com o rio sangão em sua margem esquerda e confrontando na margem oposta do rio com terras de Jorge Darci Picollo (matrícula 7.353 da Comarca de Forquilha), área remanescente 01 de João David Picollo (matrícula 7.388 da Comarca de Forquilha), área remanescente de Carla Rosana Pereira Fernandes da Rocha (matrícula 6.805 da Comarca de Forquilha) e com a área de preservação permanente (matrícula 46.986 1º ORI da comarca de Criciúma) de Dionisio de Luca; 51,02 metros com terras de Diocese de Criciúma - Paróquia Sagrado Coração de Jesus (transcrição 17.673 Livro 3-J, fls 103 , 1º OFI da Comarca de Criciúma); 52,50 metros com terras de Roberto Borsato (matrícula 54.591 do 1º OFI da Comarca de Criciúma);
<b>SUL</b>	574,58 metros com terras de Fernanda Fernandes Batista (matrícula 56.415 do 1º OFI da Comarca de Criciúma);
<b>LESTE</b>	30,00 metros com terras de Marcia Borsatto D'agostin (matrícula 70.134 do 1º OFI da Comarca de Criciúma); 30,00 metros com terras de Roberto Borsato (matrícula 54.591 do 1º OFI da Comarca de Criciúma); 112,72 metros com a Rodovia Domingos Peruchi (dentro da matrícula 56.414 do 1º OFI da Comarca de Criciúma)
<b>OESTE</b>	20,73 metros, 43,58 metros e 10,66 metros com o rio sangão em sua margem esquerda e confrontando na margem oposta do rio com terras de André Piccolo (matrícula 8.805 da Comarca de Forquilha) e Jorge Darci Picollo (Matrícula 7.353 da Comarca de Forquilha).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1856/24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3875-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SANDRA APARECIDA BOTELHO**, medindo 3.638,85m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 302.500,00m<sup>2</sup> (trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no bairro Mina do Toco, neste Município, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Urussanga – SC, sob a matrícula nº 20.513, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua SD–2010-072, medindo 3.638,85m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	10,67 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 18,94 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 10,03 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 108,72 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 12,95 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 41,68 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 20,21 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 12,65 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 67,07 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma.
<b>SUL</b>	71,14 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 11,22 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 18,56 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 41,89 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 8,74 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 121,88 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 20,90 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma; 8,83 metros confrontando com área remanescente 01 do Município de Criciúma.
<b>LESTE</b>	12,89 metros confrontando com rua SD-2010-072.
<b>OESTE</b>	12,47 metros confrontando com rua SD-2010-072.

II - **área remanescente 01**, medindo 73.052,03m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	8,83 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 20,90 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 121,88 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 8,74 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 41,89 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 18,56 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 11,22 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 71,14 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma.
<b>SUL</b>	113,42 metros confrontando com Lcks Administracao de Bens Ltda e outro (matrícula nº 13.422 - 1º R.I. de Criciúma); 138,11 metros confrontando com Nilva Pelegrin de Oliveira e outro (Matrícula nº 49.716 - 1º R.I. de Criciúma); 24,26 metros confrontando com Mario Rodrigues (Matrícula nº 41.123 - 1º R.I. de Criciúma).
<b>LESTE</b>	258,46 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (Matricula nº 5170 - R.I. de Urussanga).
<b>OESTE</b>	212,47 metros confrontando com Galdino Cezario (Matricula nº 3.302 - R.I. de Urussanga).

III - **área remanescente 02**, medindo 18.817,21m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	12,83 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 19,82 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 34,86 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 31,55 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 84,08 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 53,31 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 34,61 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 30,23 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 37,80 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis; 12,04 metros confrontando com área remanescente 03 do Município de Siderópolis.
<b>SUL</b>	67,07 metros área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 12,65 metros área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 20,21 metros área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 41,68 metros área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 12,95 metros área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 108,72 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 10,03 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma;

	18,94 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma; 10,67 metros confrontando com área a desapropriar para rua SD-2010-072 do Município de Criciúma.
<b>LESTE</b>	138,81 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 5170 - R.I. de Urussanga).
<b>OESTE</b>	7,06 metros confrontando com Galdino Cezario (matricula nº 3.302 - R.I. de Urussanga).

IV - **área remanescente 03** (Município de Siderópolis - SC), medindo 206.991,91m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	220,19 metros confrontando com Benvindo Pignatel e outros (matricula nº 2.518 - R.I. de Urussanga); 55,54 metros confrontando com Giassi Construtora e Incorporadora Ltda (matricula nº 23.429 - R.I. de Urussanga).
<b>SUL</b>	12,04 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 37,80 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 30,23 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 34,61 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 53,31 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 84,08 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 31,55 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 34,86 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 19,82 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma; 12,83 metros confrontando com área remanescente 02 do Município de Criciúma.
<b>LESTE</b>	687,52 metros confrontando com Sandra Aparecida Botelho (matricula nº 5170 - R.I. de Urussanga).
<b>OESTE</b>	866,28 metros confrontando com Galdino Cezario (matricula nº 3.302 - R.I. de Urussanga).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de setembro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1903/24, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

*Retifica o Decreto SG/nº 804/22, que declarou utilidade pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #470-22-CRI-ADD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 286/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

**Art.1º** Retifica-se a confrontação Norte da área remanescente, constante no art.1º, inciso II, do Decreto SG/nº 804/22, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **OTAVIO JOSE MATEUS**, matrícula nº 41.376, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

II-[...]

<b>NORTE</b>	34,13 metros com terras de Ilka Barato Magrin (matricula 17.059 do 1º OFI da Comarca de Criciúma).
--------------	--

**Art.2º** As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 804/22, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 02 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1904/24, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3779-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ALPE’S LANCHES – RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA**, medindo 1.190,40m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 18.559,84m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), situada no bairro Linha Batista, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 127.354, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Das Orquídeas, medindo 1.190,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	113,16 metros com a rua Das Orquídeas;
<b>SUL</b>	112,66 metros com a área remanescente (matricula nº127.354 – Leben Empreendimentos Imobiliários Ltda.);
<b>LESTE</b>	11,28 metros com a rua Das Orquídeas;
<b>OESTE</b>	9,83 metros com terras de José Bialeski (transcrição nº 6.475).

II - **área remanescente**, medindo 17.369,44m², com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	112,66 metros com a Rua das Orquídeas;
<b>SUL</b>	64,30 metros com terras de Elias Stachowski e Sônia Regina Wasseleski (matricula nº 24.971); 42,34 metros com terras de José Machinski (transcrição nº 6.241);
<b>LESTE</b>	156,45 metros com terras de Michelli Wasseleski Stachowski e Rodrigo Wasseleski Stachowski (matricula nº 21.391);
<b>OESTE</b>	56,10 metros com terras de Valdir Guollo e outros (matricula nº 60.938); 17,00 metros com terras do Município de Criciúma (matricula nº 151.378 – área verde 02); 17,50 metros com terras do Loteamento Residencial Helena SPE LTDA. (matricula nº 151.350 – Lote 01/Quadra B); 22,50 metros com terras do Loteamento Residencial Helena SPE LTDA. (matricula nº 151.365 – Lote 16/Quadra B); 12,00 metros com a Rua SD-2437-001; 23,50 metros com terras do Loteamento Residencial Helena SPE LTDA. (matricula nº 151.376 – Lote 11/Quadra C); 11,66 metros com terras de José Bialeski (transcrição nº 6.475).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 02 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SG/Nº 1905/24, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4465-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RDP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, medindo 28,82m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 534,99m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), situada no bairro Brasília, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 4.861, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Angelo Dal Farra, medindo 28,82m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	1,65 metros com rua Antonio Dare;
<b>SUL</b>	1,90 metros com rua Antonio Dare;
<b>LESTE</b>	16,23 metros com rua Antonio Dare;
<b>OESTE</b>	16,24 metros com área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 506,17m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	31,35 metros confrontando com Gustavo Carvalho Salvador (matrícula nº 42.776 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>SUL</b>	31,10 metros confrontando com Genival Silveira (matrícula nº 155.626 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>LESTE</b>	16,23 metros confrontando com área a desapropriar para a rua Antonio Dare;
<b>OESTE</b>	16,19 metros confrontando com Antonio da Silva Miranda (matrícula nº 5.364 – 1º R.I. de Criciúma).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

**DECRETO SE/Nº 1918/24, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº SE/nº 1749/24, que alterou temporariamente a carga horária de Cristiane Maximiano de Oliveira dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 07/10/2024, os efeitos do Decreto SE/nº 1749/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **CRISTIANE MAXIMIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matricula nº 57.942, Professor III - Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
**ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM** - Secretária Municipal de Educação  
JRM/erm.

## DECRETO SG/Nº 1990/24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência à servidora Sinara Uggioni Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada à servidora **SINARA UGGIONI MADEIRA**, matrícula nº 66.427, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a competência para conferir certificados de bens e serviços, responsabilizar-se pela certificação das notas de empenho e serviços, encaminhamentos de documentos contábeis e financeiros para a Secretaria Municipal da Fazenda, observando os prazos determinados nas legislações, produção dos prestadores de serviços (conferência, certificação e pagamento) e serviços prestados pelos consórcios (conferência, certificação e pagamento), autorização do pagamento das diárias dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1235/24, de 18 de junho de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral  
AMS

## DECRETO SG/Nº 1992/24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #4834-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GOLDEN COMERCIO DE TINTAS LTDA**, medindo 77,15m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 810,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dez metros quadrados), situada no bairro Comerciarío, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 24.561, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Agrícola Indio Guimarães, medindo 77,15m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	30,00 metros confrontando com a rua Agrícola Indio Guimarães;
<b>SUL</b>	30,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (matrícula 24.561 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>LESTE</b>	2,57 metros confrontando com o imóvel de Libera Zanette (matrícula 30.632 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>OESTE</b>	2,57 metros confrontando com o imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (matrícula 22.079 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

II - **área remanescente**, medindo 732,85m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	30,00 metros confrontando com a Rua Agrícola Indio Guimarães;
<b>SUL</b>	30,00 metros confrontando com o imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (matrícula 37.963 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>LESTE</b>	24,43 metros confrontando com o imóvel de Libera Zanette (matrícula 30.632 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>OESTE</b>	24,43 metros confrontando com o imóvel de Golden Comercio de Tintas Ltda (Matrícula 22.079 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## DECRETO SG/Nº 1993/24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

*Revoga-se o Decreto SG/nº 1911/23 e declara utilidade pública área de terra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #720-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PAULO CESAR BLASIUS BECKER E OUTROS**, medindo 24,00m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situada no bairro Mina Brasil, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 38.657, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a rua Santos Domingos Martinello, medindo 24,00m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	17,14 metros confrontando com Paulo César Blasius Becker e outros, transcrição 38.657 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
<b>SUL</b>	19,12 metros confrontando com rua Santos Domingos Martinello;
<b>LESTE</b>	5,59 metros confrontando com rua Santos Domingos Martinello;
<b>OESTE</b>	Em um ponto Agudo.

II- **área remanescente**, medindo 476,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	12,36 metros confrontando com, Sergio Dagostim matrícula: 29.534 (1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>SUL</b>	17,14 metros confrontando com rua Santos Domingos Martinello;
<b>LESTE</b>	34,41 metros confrontando com Espólio de Valentim Feliciano (representado por Denise Becker Feliciano) matrícula 1.786 (1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	30,80 metros confrontando com Nesio Menegaro matrícula: 52.317 (1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Fica revogado o Decreto SG/nº 1911/23 e demais disposições em contrário.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/wmd

## **DECRETO SG/Nº 2024/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera o Decreto SG/nº 1994/24, de 15 de outubro de 2024, que institui a Transição Democrática de Governo no Município de Criciúma, dispõe sobre a formação da equipe de transição e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 8.065, de 27 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO o encaminhamento do ofício TG nº 002/2024, em 18 de outubro de 2018, pelo Prefeito eleito, onde requer a substituição dos membros indicados em duplicidade para a composição da Equipe de Transição, e

CONSIDERANDO a indicação de novos membros para participarem da transição democrática de governo, como representantes do Prefeito eleito,

DECRETA:

**Art. 1º** As alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do art. 4º do Decreto SG nº 1994/24, de 15 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I. [...]

- a) Aluchan Collodel Felisberto – Contador, matrícula 45.249;
- b) Felipe Borusiewicz Tavares – Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula 57.257 – Coordenador da Equipe;
- c) Janio Cesar Conti – Professor, matrícula 56.912;
- d) Marcos Leandro Gomes – Contador, CRC-SC nº 020008;
- e) Rafael Marinho Colombi – Fiscal de Tributos da Receita Municipal, matrícula 57.399. (NR)

[...]

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

FBT

## **DECRETO SG/Nº 2025/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Determina a instauração de sindicância.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 704732,

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar fatos cometidos pela servidora G.M.M., lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: Morgana Aparecida Rosa da Silva - matrícula 55.620;
- II – Membro: Angela Colombo Boaroli - matrícula 56.193;
- III – Membro: Sonia Miriam Guglielmi - matrícula 53.338.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

## **DECRETO SG/Nº 2026/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Determina a instauração de sindicância.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 704731,

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar fatos cometidos pelo servidor L.F.L.C., lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: Guilherme Honorato - matrícula 56.098;
- II – Membro: Tatiana Virtuoso - matrícula 55.358;
- III – Membro: Lilian Bonfante - matrícula 55.361.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

## **Portarias**

**Governo Municipal de Criciúma**

### **PORTARIA SG/Nº 4/24, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de fiscal titular.*

O **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado, o(a) servidor **MATHEUS SANT'ANA PACHECO**, matrícula 66209, como fiscal do contrato nº 088/2024 firmado entre este município e a empresa CLARO S.A, cujo objeto é do presente instrumento é a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na cidade de Criciúma/SC em atendimento às necessidades do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de julho de 2024.

**MATHEUS SANT'ANA PACHECO** - Diretor de Tecnologia da Informação  
LGS

## **PORTARIA SG/Nº 33/24, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal suplente.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo GDOC GAAL nº 41/24, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, a partir de 20 de Setembro, a inclusão do servidor **MARCOS CONSTANTINI**, Engenheiro Eletricista, CREA/SC nº 193.922-8, Matrícula 57978, como fiscal, **CRISTOFER DA SILVA JACINTO**, Engenheiro Eletricista, CREA/SC nº 084737-5, como suplente e **IZABELLA PEREIRA TRAMONTIM**, matrícula 57619, como Gestora do Contrato nº 020/PMC/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de troca de luminárias e demais materiais que compreendam os pontos de iluminação, conforme projeto luminotécnico, firmado com a empresa SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no Município de Criciúma /SC, por meio de portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 17 de outubro de 2024.

**JORI RAMOS PEREIRA** - Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana  
JRM/gam

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 - PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 04/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício, considerando a decisão judicial dos autos nº 5023076-25.2024.8.24.0020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 04/2022**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 838/2022 de 04/05/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo V do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### VILA FRANCESA – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
69	SABRINA SAVI DA SILVA	1º

Criciúma, 21 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
LCL

# Retificação e Prorrogação do Edital 08/2024

## Governo Municipal de Criciúma

### RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL 08/2024

Dispõe sobre a Retificação e Prorrogação do edital 08/2024 publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma na data de 24/09/2024, que trata da abertura de inscrições e define normas do Processo Seletivo Interno para ocupação das funções de Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social para atuação na Escuta Especializada conforme Lei n. 13.431/2017 e Decreto N 9.603/2018, no Centro de Referência da Infância e Adolescência Protegida – CRIAP, do Município de Criciúma (SC).

O **PREFEITO DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Interno entre os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social da Administração Pública Municipal, para atuação no Centro de Referência da Infância e Adolescência Protegida (CRIAP), que tem como função primordial implementar a Escuta Especializada e Centro de Referência, conforme diretrizes da Lei 13.431/2017 e do Decreto N.9.603/2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O Processo seletivo interno rege as seguintes condições e normas:

#### 1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1 Selecionar candidatos para preenchimento de vagas para atuação no Centro de Referência da Infância e Adolescência Protegida (CRIAP), localizado na Rua: Mário Gregório dos Réis, 596 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-240.

1.2 O Processo Seletivo é destinado ao público interno da administração Pública Municipal de Criciúma, sendo estes efetivados nas vagas disponíveis nesta seleção.

## 2 DAS VAGAS

2.1 As vagas destinam-se aos servidores efetivos lotados conforme discriminado abaixo:

### Equipe Técnica Escuta Especializada

Psicólogo	40hr	1 vaga
Assistente Social	30hr	1 vaga

### Equipe Técnica Clínica Especializada

Psicólogo	40hr	2 vagas
Enfermeiro	30Hr	1 Vagas

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, a partir do dia 21/10 até 28/10/2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, sito na Rua Domênico Sônego, n. 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP: 88.803-000, no setor RH Saúde e apresentando os itens a seguir:

3.1.1. Carteira da inscrição no órgão de classe, ativo (obrigatório);

3.1.2. Diploma de curso superior, ou certificados de pós-graduações stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) ou lato-sensu (Especializações e MBAs), devidamente reconhecidos pelo MEC (obrigatório);

3.1.3. Currículo com documentos comprobatórios, expedidos pela instituição onde atuou, referentes ao tempo de serviço e função executada na área da criança e adolescente (obrigatório);

3.1.4. Cursos de escuta qualificada na área de atenção à criança e adolescente (opcional).

3.2. Não serão aceitas inscrições de forma eletrônica.

3.3. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no dia 30 de outubro de 2024, através do Diário Oficial do Município, que pode ser acessado pelo site: <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/does.php>

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno que avaliará os documentos será representada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados por meio de publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal.

4.2 Os critérios de seleção e classificação serão analisados através dos seguintes pontos de avaliação:

4.2.1. Maior pontuação na experiência profissional;

4.2.1.1. Maior titulação acadêmica.

4.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) Maior tempo de serviço em setor com ênfase em criança e adolescente e b) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso)

4.4 Para as funções contidas neste edital poderão ser apresentados os seguintes títulos/documentos comprobatórios do currículo:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional (tempo de serviço e função executada na área da criança e adolescente)	5 (cinco) pontos - Somatória de todos os comprovantes apresentados	5 (cinco) pontos
Cursos de escuta qualificada na área de atenção à criança e adolescente	4 (três) pontos - máximo um título	4 (três) pontos
Doutorado (área da saúde, humanas, sociais aplicadas, direitos humanos e correlata)	3 (dois) pontos - máximo um título	3 (dois) pontos
Mestrado (área da saúde, humanas, sociais aplicadas, direitos humanos e correlatas)	2 (três) pontos - Máximo um título	2 (três) pontos
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas em áreas afins, ou Residência Multiprofissional	1 (um) pontos - máximo um título	1 (um) pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>15 PONTOS</b>

**5. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A lista com resultado dos selecionados será publicada no dia 01 de Novembro de 2024, no Diário Oficial do Município que pode ser acessado através do site: <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/does.php>.

5.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado é de 4(quatro) dias úteis ou seja, início no dia 02/11/2024, até o dia 05/11/2024, exclusivamente, via *e-mail*, devendo ser encaminhado para [rh.saude@criciuma.sc.gov.br](mailto:rh.saude@criciuma.sc.gov.br).

5.3 A resposta aos recursos referente ao resultado será realizada do dia 08 de novembro de 2024.

5.4 A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no site: <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/does.php> no dia 12 de novembro de 2024.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 As funções serão exercidas dentro da jornada de trabalho estabelecida para o respectivo cargo.

6.2 Os classificados nas vagas serão chamados durante a vigência do Processo Seletivo Interno conforme a ordem de classificação.

6.3 O Processo Seletivo Interno terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância da Lei 13.431/2017 e do Decreto n.9.603/2018, e às disposições deste Edital.

Criciúma-SC, 11 de outubro de 2024.

**Ricardo Fabris** - Prefeito Municipal

**Deivid de Freitas Floriano** - Secretário de Saúde

**CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/10/2024 a 28/10/2024
Homologação Preliminar das Inscrições	30/10/2024
Homologação Preliminar da Classificação Final das Inscrições	01/11/2024
Recurso Homologação Preliminar da Classificação Final das Inscrições	02 a 05/11/2024
Resposta aos recursos	08/11/2024
HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	12/11/2024

**ANEXO I**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

(Processo Seletivo Interno – CRIAP)

NOME:
MATRICULA:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CARGO:
LOTAÇÃO ATUAL:

Assinatura do profissional

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
(Processo Seletivo Interno – CRIAP)

NOME:
MATRICULA:
JUSTIFICATIVA:

(Republicado por Incorreção)

## Aditivo

### Governo Municipal de Criciúma

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RP. Nº 010/PMC/24-PR N.248/PMC/23

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA.  
Objeto: Cancelamento de ITEM Nº162,165,166,169 (caderno quadriculado)  
Assinatura: 17/10/2024  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro.

## Aviso de Remarcação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 703784)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria de imprensa para o 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC, suspenso devido as impugnações interpostas, fica **REMARCADO** para o dia **04/11/2024 às 09h00**.

Feitas as devidas alterações e remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital alterado poderá ser obtido através sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 21 de outubro de 2024.

**CLEITON LINO RODRIGUES** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO (Assinado no original)

## 2º Aviso de Alteração e Remarcação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 154/PMC/2024

(Processo Administrativo nº. 701484)

O Agente de Contratações do Município de Criciúma, torna público, a quem possa interessar, que no edital acima epigrafado, foi feita alteração no projeto e conseqüentemente no valor global, portanto, no corpo do edital e no subitem 1.1.2,....**onde se lê:** R\$ 18.285.561,37 (dezoito milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).....; **leia-se:** Valor.....R\$ 18.368.878,64 (dezoito milhões trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).....;

Em virtude da alteração, embasada no memorando nº 1745/2024/INFRA, fica **REMARCADADA** para até às 8h30min do dia 29 de novembro de 2024 a **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e, o **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA** para às 9h do dia 29 de novembro de 2024 - horário de Brasília-DF.

O edital alterado e seus anexos, estarão disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na página eletrônica do município no sitio: [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, CRICIÚMA/SC, 21 de outubro de 2024.

**ALTAIR FRANCISCO ARBOITE** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (assinado no original)

---

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 704702)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e insumos, além da prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da iluminação natalina em parques, praças e vias públicas, visando atender o evento Natal de Sonhos e Tradições do Município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 06 de NOVEMBRO de 2024 às 10h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN** - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)

---

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 704703)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de 1 (uma) árvore iluminada, no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender o evento Natal de Sonhos e Tradições do Município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 06 de NOVEMBRO de 2024 às 14h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN** - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)

---